



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 1.363/95

"ALTERA O ART.29 DA LEI Nº 1.132/90 E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - O Art.29 da Lei Nº 1.132/90, passa a ter a seguinte redação:

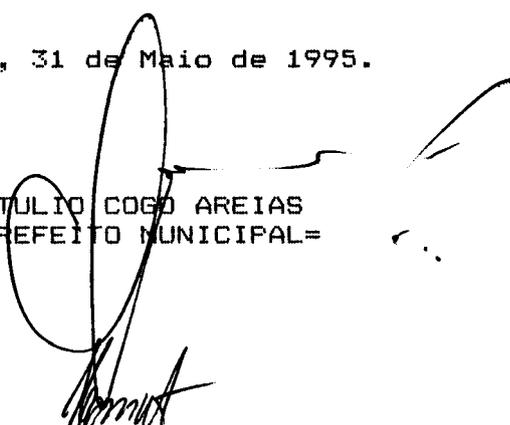
"ART.29 - A avaliação dos estagiários será feita por Comissão própria, composta por 03 (três) Servidores Efetivos da Prefeitura, ocupantes de Cargos de nível equivalente ou superior aos dos avaliados, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal".

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 31 de Maio de 1995.

GETULIO COGO AREIAS  
=PREFEITO MUNICIPAL=

  
HÉLIO CARLOS MARTINS  
=Secretário Municipal de Administração=